



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 112, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Resolução nº 28, de 27 de março de 2024, do Conselho Universitário, Consuni da Ufersa, que dispõe sobre a revogação da resolução CTA/ESAM nº 05/2004, e a criação da Comissão Própria de Avaliação – CPA, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a Portaria nº 1.839, de 2 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, os representantes, conforme abaixo especificados, da composição da Comissão Própria de Avaliação – CPA, da Ufersa:

I - Representante docente:

a) Ozaias Antonio Batista (*Campus Mossoró*).

II - Representante técnico-administrativo:

a) Jose Vinicius Macena da Silva (*Campus Pau dos Ferros*).

Art. 2º Designar, *Ad referendum* do Consuni, os representantes, conforme abaixo especificados, para comporem a Comissão Própria de Avaliação – CPA, da Ufersa:

I - Representante docente:

a) Ana Maria Bezerra Lucas (*Campus Mossoró*).

II - Representante técnico-administrativa:

a) Erlanda Maria Lopes da Silva (*Campus Pau dos Ferros*).

Art. 3º A Comissão Própria de Avaliação – CPA, da Ufersa, passa a contar com a seguinte composição:

I - Representantes docentes:

a) Marianna Cruz Campos Pontarolo (*Campus Angicos*);

b) Joseane Dunga da Costa (*Campus Pau dos Ferros*);

c) Ananias Agostinho da Silva (*Campus Caraúbas*);

d) Ana Maria Bezerra Lucas (*Campus Mossoró*); e

e) Jairo Rocha Ximenes Ponte (*Campus Mossoró*).

II - Representantes técnico-administrativos:

a) Rodrigo Lacerda de Melo (*Campus Angicos*);

b) Erlanda Maria Lopes da Silva (*Campus Pau dos Ferros*); e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

GABINETE DA REITORIA

c) Maria Luisa Ferreira Gonzaga (*Campus Mossoró*).

III - Representante da sociedade civil organizada:

a) Geraldo Maximo da Silva.

IV - Representante da Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan da Ufersa:

a) Diego da Costa Medeiros.

Art. 4º Permanece inalterado o mandato dos representantes da Comissão Própria de Avaliação – CPA, nos termos da Portaria nº 1.839, de 2 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

PER SCIENTIA ARIDAM TERRAM FLORET